



Gestão 2021/2024

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE COMODORO

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº. 1.966/2022

De: 04.07.2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar contratos de concessão de direito real de uso de imóveis públicos situados no Setor Industrial II (Lei Municipal n. 1.118/2008), mediante prévio procedimento licitatório na modalidade concorrência, a pessoas jurídicas interessadas, com fundamento nos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 17, I, da Lei 8.666/1.993 e art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/1967, e dá outras providências.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante a imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório na modalidade concorrência, a Concessão de Direito Real de Uso à empresa vencedora do certame ou a alguma de suas subsidiárias ou controladas, os imóveis de propriedade do Município de Comodoro/MT abaixo especificados, com fundamento nos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 17, I, da Lei 8.666/1993 e art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/1967.

- I.** o imóvel descrito como lote nº. 01R, da quadra nº. 02, no Setor Industrial II, com área total de 4.950,00m² (quatro mil e novecentos metros quadrados), matrícula nº. 3.552, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;
- II.** o imóvel descrito como lote nº. 3B, da quadra nº. 08, no Setor Industrial II, com área total de 897,80m² (Oitocentos e noventa e sete metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), matrícula nº. 3.588, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;
- III.** o imóvel descrito como lote nº. 07, da quadra nº. 08, no Setor Industrial II, com área total de 897,84 m² (oitocentos e noventa e sete metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados), matrícula nº. 3.592, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;
- IV.** o imóvel descrito como lote nº. 01R, da quadra nº. 10, no Setor Industrial II, com área total de 1.214,47 m² (mil duzentos e Quatorze metros quadrados e Quarenta

Rua Espírito Santo, n.º 199-E – Centro - Fone: (65) 3283-2404 – CEP 78.310-000 – Comodoro – MT

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br Site: www.comodoro.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

e Sete centímetros quadrados), matrícula nº. 3.601, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

V. o imóvel descrito como Lote nº. 02, da Quadra nº. 10, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 1.800,00 m² (mil e oitocentos metros quadrados), matrícula nº. 3.602 e 3.603, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

VI. o imóvel descrito como Lote nº. 06, da Quadra nº. 10, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 900 m² (Novecentos e metros quadrados), matrícula nº. 3.607, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

VII. o imóvel descrito como Lote nº. 07A, da Quadra nº. 12, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 2.000,00 m² (Dois mil e metros quadrados), matrícula nº. 3.622, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

VIII. o imóvel descrito como Lote nº. 03A, da Quadra nº. 13, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 1.350,00 m² (mil trezentos e cinquenta metros quadrados), matrícula nº. 3.626, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

IX. o imóvel descrito como Lote nº. 07A, da Quadra nº. 13, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 1.125,00 m² (mil cento e vinte e cinco metros), matrícula nº. 3.630, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

X. o imóvel descrito como Lote nº. 07R, da Quadra nº. 13, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 1.125,00 m² (mil cento e vinte e cinco metros quadrados), matrícula nº. 3.630, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

XI. o imóvel descrito como Lote nº. 08A, da Quadra nº. 13, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 1.125,00 m² (mil cento e vinte e cinco metros quadrados), matrícula nº. 3.630, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

Rua Espírito Santo, n.º 199-E – Centro - Fone: (65) 3283-2404 – CEP 78.310-000 – Comodoro – MT

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br Site: www.comodoro.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

XII. o imóvel descrito como Lote nº. 09, da Quadra nº. 13, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 3.347,10 m² (três mil trezentos e quarenta sete metros quadrados e dez centímetros quadrados), matrícula nº. 3.630, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

XIII. o imóvel descrito como Lote nº. 15, da Quadra nº. 13, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 2.250,75 m² (dois mil duzentos e cinquenta metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados), matrícula nº. 3.627, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

XIV. o imóvel descrito como Lote nº. 18, da Quadra nº. 13, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 1.350,90 m² (mil trezentos e cinquenta metros quadrados e noventa centímetros quadrados), matrícula nº. 3.627, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

Art. 2º. As concessões a que se refere o art. 1º serão firmadas por um período de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual tempo, a pedido do Concessionário e mediante justificativa, a critério do Executivo Municipal (Concedente), desde que haja interesse público e o cumprimento rigoroso dos requisitos para a Concessão de Direito Real de Uso, previstos nessa Lei, no Contrato, ou qualquer outra norma especial.

Parágrafo Único. A prorrogação será registrada em termo aditivo, sempre que demonstrando o interesse público através de motivação expressa.

Art. 3º. Os imóveis a serem concedidos terão a destinação eminentemente comercial/industrial para a realização das atividades principais dos futuros concessionários, devendo ser mantida até o final do prazo da concessão, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem o consentimento do Poder Público.

Art. 4º. O prazo de concessão poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando houver interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

Art. 5º. A concessão de direito real de uso poderá ser contratada, por instrumento público ou particular, e será inscrita e cancelada em livro especial.

Art. 6º. Desde a inscrição da concessão de uso, com a assinatura do contrato, o Concessionário fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no contrato,

Rua Espírito Santo, n.º 199-E – Centro - Fone: (65) 3283-2404 – CEP 78.310-000 – Comodoro – MT
E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br Site: www.comodoro.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE COMODORO

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

também previstos no art. 3º, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 7º. A Concessionária deverá zelar pela manutenção e conservação do imóvel, bem como responder por todos e quaisquer encargos que incidam sobre o referido bem, principalmente os de ordem tributária.

Art. 8º. A Concessionária deverá respeitar todas as leis ambientais e de utilização do solo, cumprir com todas as normas de natureza trabalhista e previdenciária, bem como manter regular escrituração contábil.

Art. 9º. Dentro do prazo de 06 (seis) meses fica a Concessionária obrigada a promover a edificação de seu estabelecimento no imóvel e o efetivo funcionamento, nos moldes dos projetos apresentados e aprovados, não podendo desvirtuar da sua atividade precípua sob pena de extinção automática dos efeitos desta Lei e reversão da posse direta do imóvel em favor do Município de Comodoro, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza em favor do patrimônio público municipal.

Parágrafo Único. O prazo acima citado poderá ser prorrogado, por igual período, a depender de expressa solicitação do Concessionário, dentro do prazo previsto no *caput*, devidamente justificado, e dependerá de aprovação do Concedente.

Art. 10. A concessão de direito real de uso, salvo disposição contratual em contrário, transfere-se por ato *inter vivos*, ou por sucessão legítima ou testamentária, devendo ser registrada a transferência, com comunicação ao Poder Executivo local.

Art. 11. Deverá a Concessionária levar a registro público o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, ficando a cargo da Concessionária todos os custos necessários para tanto, tais como custas e emolumentos cartorários e tributos, de acordo com o art. 126, §1º da LOM.

Art. 12. Deverá ser constituída uma Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização das Concessões de Direito Real de Uso dos Imóveis do Setor Industrial II, caso ainda não constituída, especial ou permanente, composta por representantes do Poder Executivo, que deverá acompanhar os trâmites da concessão, por etapas previamente fixadas, emitindo pareceres, inclusive, incumbindo-lhe a fiscalização posterior dos imóveis concedidos, a fim de verificar se estão atendendo aos fins para os quais foram concedidos.

Art. 13. Fica registrado que a presente Concessão de Direito Real de Uso atendente ao interesse público, haja vista fomentar a industrialização do Município de Comodoro, em setor legalmente previsto para essa finalidade (Industrial II, Lei n. 1.118/2008), gerando empregos, fazendo circular renda e incrementado receitas de tributos,

Rua Espírito Santo, n.º 199-E – Centro - Fone: (65) 3283-2404 – CEP 78.310-000 – Comodoro – MT

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br Site: www.comodoro.mt.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

autorizando, dessa forma, sua destinação nos termos dos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 17, I, da Lei 8.666/1.993 e art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/1.967.

Art. 14. A Administração Pública Municipal poderá efetuar as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento aos termos da Concessão de Direito Real de Uso, assim como todos os demais entes fiscalizadores do Município, ao exemplo da Augusta Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 15. Comprovado o desvio da finalidade ou abuso no objeto da Concessão de Direito Real de Uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à Concessionária, salvo a retirada, quando possível, das benfeitorias que tenha realizado.

Art. 16. Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Lei-n.-1.966.2022-Autoriza-o-Poder-Executivo-Municipal-a-outorgar-contratos-de-concessao-de-direito-real-de-uso-de-imoveis-publicos-situados-no-Setor-Industrial-II.pdf

Hash (SHA256): sx0nsR0Fq+yssLfPbaw995e+mu/1gTEf06gSImPTfLM=

Tamanho do Documento: 291645 bytes

Data de Recebimento do Documento: 05/07/2022 16:19:59

Status do Documento: Assinado

Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>

Código de Validação: 3384640



Signatário ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Status da Assinatura:  VALIDO

Nome do Arquivo de Assinatura: API_22218_5809_1737541601747507.pdf.api

Data da Assinatura: 05/07/2022 18:08:15

Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica

Propósito da Assinatura: PREFEITO

Local da Assinatura: R. Goiás, 78 - Tertulia, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil

Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6564228, longitude=-59.7818216

IP de Origem do Acesso: 131.196.200.66

Operadora do IP de Origem: 131.196.200.66

Informações do Signatário

CPF: 396.119.141-72

E-mail: rvilela55@gmail.com

Telefone: (65)99256-8542

Validado por: Consulta na Receita Federal

Cadastro validado às: 11:07:12 do dia 05/07/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:  VALIDO

Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110

Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING

Nº de Série: 254117403

Data: 05/07/2022 18:08:14

133, lote denominado nº. 03 –B, na Rua Ceará, conforme croqui e memorial descritivo em anexo:

“Art. 2º-A. O imóvel objeto da presente doação está desafetado do seu original estado, sendo avaliado em R\$ 568.713,60 (quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos), conforme certidão de Laudo de Avaliação extraído do processo administrativo nº 05/2022 e anexo à Lei.”

“Art. 2º-B. A não observância do prazo assinalado no art. 2º, bem como das demais condições estabelecidas na presente Lei e/ou a destinação do imóvel para fim diverso do estabelecido fará com que o imóvel reverta automaticamente ao patrimônio do município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização, inclusive sobre benfeitorias realizadas”.

“Art. 2º-C. Fica vedado ao beneficiário (donatário) ceder, locar, transmitir ou vender o imóvel objeto da doação, sob pena de automática reversão do imóvel doado ao patrimônio do Poder Público Municipal de Comodoro.”

“Art. 2º-D. Deverá ser lavrada escritura pública de doação do imóvel objeto desta Lei, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após a publicação, com todos os ônus decorrentes da alienação e registro sendo suportados pela donatária”.

Art. 2º. Continuam inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 542/1999.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL nº 028/2022**, tendo como objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA PARA A TRANSFERÊNCIA DE LINK DA SECRETARIA DE SAÚDE A UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO FRANCISCO”, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do dia **07/07/2022**, na sala de licitação, situada na Rua das Pitangueiras nº 280 – Bairro Têtilia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 06 de Julho de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

LEI Nº. 1.966/2022 DE: 04.07.2022

Lei nº. 1.966/2022 De: 04.07.2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar contratos de concessão de direito real de uso de imóveis públicos situados no Setor Industrial II (Lei Municipal n. 1.118/2008), mediante prévio procedimento licitatório na modalidade concorrência, a pessoas jurídicas interessadas, com fundamento nos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica

Municipal, c/c art. 17, I, da Lei 8.666/1.993 e art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/1967, e dá outras providências.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º.Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante a imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório na modalidade concorrência, a Concessão de Direito Real de Uso à empresa vencedora do certame ou a alguma de suas subsidiárias ou controladas, os imóveis de propriedade do Município de Comodoro/MT abaixo especificados, com fundamento nos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 17, I, da Lei 8.666/1993 e art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/1967.

I. o imóvel descrito comolote nº. 01R, da quadra nº. 02, no Setor Industrial II, com área total de 4.950,00m² (quatro mil e novecentos metros quadrados), matrícula nº. 3.552, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

II. o imóvel descrito comolote nº. 3B, da quadra nº. 08, no Setor Industrial II, com área total de 897,80m² (Oitocentos e noventa e sete metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), matrícula nº. 3.588, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

III. o imóvel descrito comolote nº. 07, da quadra nº. 08, no Setor Industrial II, com área total de 897,84 m² (oitocentos e noventa e sete metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados), matrícula nº. 3.592, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

IV. o imóvel descrito comolote nº. 01R, da quadra nº. 10, no Setor Industrial II, com área total de 1.214,47 m² (mil duzentos e Quatorze metros quadrados e Quarenta e Sete centímetros quadrados), matrícula nº. 3.601, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

V. o imóvel descrito comoLote nº. 02, da Quadra nº. 10, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 1.800,00 m² (mil e oitocentos metros quadrados), matrícula nº. 3.602 e 3.603, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

VI. o imóvel descrito comoLote nº. 06, da Quadra nº. 10, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 900 m² (Novecentos e metros quadrados), matrícula nº. 3.607, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

VII. o imóvel descrito comoLote nº. 07A, da Quadra nº. 12, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 2.000,00 m² (Dois mil e metros quadrados), matrícula nº. 3.622, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

VIII. o imóvel descrito comoLote nº. 03A, da Quadra nº. 13, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 1.350,00 m² (mil trezentos e cinquenta metros quadrados), matrícula nº. 3.626, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

IX. o imóvel descrito comoLote nº. 07A, da Quadra nº. 13, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 1.125,00 m² (mil cento e vinte e cinco metros), matrícula nº. 3.630, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

X. o imóvel descrito comoLote nº. 07R, da Quadra nº. 13, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 1.125,00 m² (mil cento e vinte e cinco

metros quadrados), matrícula nº. 3.630, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

XI. o imóvel descrito como Lote nº. 08A, da Quadra nº. 13, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 1.125,00 m² (mil cento e vinte e cinco metros quadrados), matrícula nº. 3.630, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

XII. o imóvel descrito como Lote nº. 09, da Quadra nº. 13, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 3.347,10 m² (três mil trezentos e quarenta e sete metros quadrados e dez centímetros quadrados), matrícula nº. 3.630, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

XIII. o imóvel descrito como Lote nº. 15, da Quadra nº. 13, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 2.250,75 m² (dois mil duzentos e cinquenta metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados), matrícula nº. 3.627, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

XIV. o imóvel descrito como Lote nº. 18, da Quadra nº. 13, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 1.350,90 m² (mil trezentos e cinquenta metros quadrados e noventa centímetros quadrados), matrícula nº. 3.627, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

Art. 2º. As concessões a que se refere o art. 1º serão firmadas por um período de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual tempo, a pedido do Concessionário e mediante justificativa, a critério do Executivo Municipal (Concedente), desde que haja interesse público e o cumprimento rigoroso dos requisitos para a Concessão de Direito Real de Uso, previstos nessa Lei, no Contrato, ou qualquer outra norma especial.

Parágrafo Único. A prorrogação será registrada em termo aditivo, sempre que demonstrando o interesse público através de motivação expressa.

Art. 3º. Os imóveis a serem concedidos terão a destinação eminentemente comercial/industrial para a realização das atividades principais dos futuros concessionários, devendo ser mantida até o final do prazo da concessão, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem o consentimento do Poder Público.

Art. 4º. O prazo de concessão poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando houver interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

Art. 5º. A concessão de direito real de uso poderá ser contratada, por instrumento público ou particular, e será inscrita e cancelada em livro especial.

Art. 6º. Desde a inscrição da concessão de uso, com a assinatura do contrato, o Concessionário fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no contrato, também previstos no art. 3º, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 7º. A Concessionária deverá zelar pela manutenção e conservação do imóvel, bem como responder por todos e quaisquer encargos que incidam sobre o referido bem, principalmente os de ordem tributária.

Art. 8º. A Concessionária deverá respeitar todas as leis ambientais e de utilização do solo, cumprir com todas as normas de natureza trabalhista e previdenciária, bem como manter regular escrituração contábil.

Art. 9º. Dentro do prazo de 06 (seis) meses fica a Concessionária obrigada a promover a edificação de seu estabelecimento no imóvel e o efetivo funcionamento, nos moldes dos projetos apresentados e aprovados, não po-

dendo desvirtuar da sua atividade precípua sob pena de extinção automática dos efeitos desta Lei e reversão da posse direta do imóvel em favor do Município de Comodoro, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza em favor do patrimônio público municipal.

Parágrafo Único. O prazo acima citado poderá ser prorrogado, por igual período, a depender de expressa solicitação do Concessionário, dentro do prazo previsto no *caput*, devidamente justificado, e dependerá de aprovação do Concedente.

Art. 10. A concessão de direito real de uso, salvo disposição contratual em contrário, transfere-se por ato *inter vivos*, ou por sucessão legítima ou testamentária, devendo ser registrada a transferência, com comunicação ao Poder Executivo local.

Art. 11. Deverá a Concessionária levar a registro público o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, ficando a cargo da Concessionária todos os custos necessários para tanto, tais como custas e emolumentos cartorários e tributos, de acordo com o art. 126, §1º da LOM.

Art. 12. Deverá ser constituída uma Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização das Concessões de Direito Real de Uso dos Imóveis do Setor Industrial II, caso ainda não constituída, especial ou permanente, composta por representantes do Poder Executivo, que deverá acompanhar os trâmites da concessão, por etapas previamente fixadas, emitindo pareceres, inclusive, incumbindo-lhe a fiscalização posterior dos imóveis concedidos, a fim de verificar se estão atendendo aos fins para os quais foram concedidos.

Art. 13. Fica registrado que a presente Concessão de Direito Real de Uso, atendente ao interesse público, haja vista fomentar a industrialização do Município de Comodoro, em setor legalmente previsto para essa finalidade (Industrial II, Lei n. 1.118/2008), gerando empregos, fazendo circular renda e incrementado receitas de tributos, autorizando, dessa forma, sua destinação nos termos dos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 17, I, da Lei 8.666/1.993 e art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/1.967.

Art. 14. A Administração Pública Municipal poderá efetuar as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento aos termos da Concessão de Direito Real de Uso, assim como todos os demais entes fiscalizadores do Município, ao exemplo da Augusta Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 15. Comprovado o desvio da finalidade ou abuso no objeto da Concessão de Direito Real de Uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à Concessionária, salvo a retirada, quando possível, das benfeitorias que tenha realizado.

Art. 16. Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.969/2022 DE: 04.07.2022

Lei nº. 1.969/2022

DE: 04.07.2022

“Altera a Lei Municipal nº 1.935/2022, modificando os artigos 1º e 2º, apenas quanto à metragem do imóvel doado.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CNPJ: 01.367.853/0001-29

Localização: Bairro Setor Industrial II, Quadra – 02 Lote – 01R

Município: Comodoro

Estado: Mato Grosso

Matrículas:

Área: 4.950,00m² (Quatro mil novecentos e cinquenta metros quadrados).

Limites e confrontações

(LESTE) M1 ao M2 medindo 55,00 metros à frente, confrontando com Rua José Pedro Velozo;

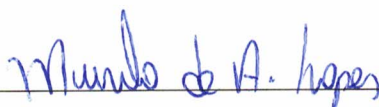
(SUL) M2 ao M3 medindo 30,00 metros à direita, confrontando com lote 01B;

(SUL) M3 ao M4 medindo 60,00 metros à direita, confrontando com lote 01A;

(OESTE) M4 ao M5 medindo 55,00 metros ao fundo, confrontando com Avenida Selmo Antonio Barbiero;

(NORTE) M5 ao M1 medindo 90,00 metros à esquerda, confrontando com lote 02, finalizando este perímetro.

Comodoro/MT, 23 de maio de 2022.



Engº Civil – Murilo de Andrade Lopes

CREA – 231.931.398-2

Portaria – 029/2022 de 12/01/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CNPJ: 01.367.853/0001-29

Localização: Bairro Setor Industrial II, Quadra – 08 Lote – 03B

Município: Comodoro

Estado: Mato Grosso

Matrículas:

Área: 897,80 m² (Oitocentos e noventa e sete metros quadrados e oitenta centímetros quadrados).

Limites e confrontações

(LESTE) M1 ao M2 medindo 20,00 metros ao fundo, confrontando com Lote 03A;

(SUL) M2 ao M3 medindo 44,89 metros à esquerda, confrontando com Lote 03;

(OESTE) M3 ao M4 medindo 20,00 metros à frente, confrontando com Avenida Selmo Antônio Barbiero;

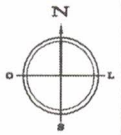
(NORTE) M4 ao M1 medindo 44,89 metros à direita, confrontando com Lote 04, finalizando este perímetro.

Comodoro/MT, 03 de junho de 2022.

Engº Civil – Murilo de Andrade Lopes

CREA – 231.931.398-2

Portaria – 029/2022 de 12/01/2022

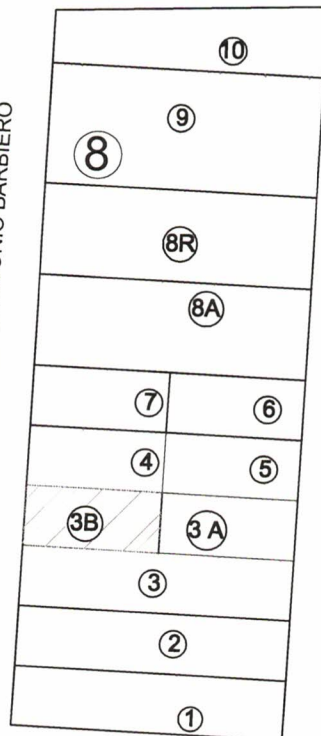


RUA B - RUA CARLOS DAVI TAFAREL

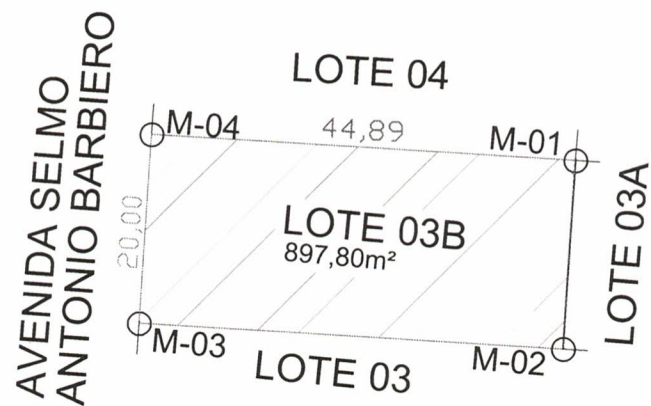
AVENIDA V1 - AVENIDA SELMO ANTONIO BARBIERO

RUA 2 - RUA JOSÉ PEDRO VELOZO

RUA C - RUA ERMELINDO CATELANI



ESCALA 1:2.500



ESCALA 1:1.000

ASSUNTO:

CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE COMODORO-MT	DATA: 03/06/2022	ESCALAS: INDICADAS	ÁREA TOTAL: 897,80 m²
LOCALIDADE: BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II	DESENHO: Joana Darc.		
MATRÍCULA:	QUADRA: 08	LOTE: Nº 03B	MUNICÍPIO: COMODORO
ADMINISTRAÇÃO:		ESTADO: MATO GROSSO	

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Murilo de A. Lopes
Engº Civil - MURILO DE ANDRADE LOPES

CREA - RNP 231.931.398-2
Portaria - 029/2022 de 12/01/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CNPJ: 01.367.853/0001-29

Localização: Bairro Setor Industrial II, Quadra – 08 Lote – 07

Município: Comodoro

Estado: Mato Grosso

Matrículas:

Área: 897,84 m² (Oitocentos e noventa e sete metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados).

Limites e confrontações

(LESTE) M1 ao M2 medindo 20,00 metros ao fundo, confrontando com Lote 06;

(SUL) M2 ao M3 medindo 44,89 metros à esquerda, confrontando com Lote 04;

(OESTE) M3 ao M4 medindo 20,00 metros à frente, confrontando com Avenida Selmo Antônio Barbiero;

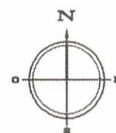
(NORTE) M4 ao M1 medindo 44,89 metros à direita, confrontando com lote 08A, finalizando este perímetro.

Comodoro/MT, 25 de Abril de 2022.

Engº Civil – Murilo de Andrade Lopes

CREA – 231.931.398-2

Portaria – 029/2022 de 12/01/2022

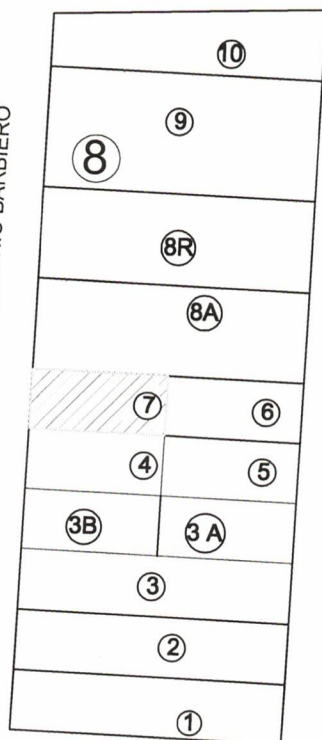


RUA B - RUA CARLOS DAVI TAFAREL

AVENIDA V1 - AVENIDA SELMO ANTONIO BARBIERO

RUA 2 - RUA JOSÉ PEDRO VELOZO

RUA C - RUA ERMELINDO CATELANI



ESCALA 1:2.500

AVENIDA SELMO
ANTONIO BARBIERO

LOTE 08A

44,89

LOTE 07
897,84 m²

LOTE 04

LOTE 06

M-04

M-01

M-03

M-02

ESCALA 1:1.000

ASSUNTO:

CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE COMODORO-MT	DATA: 25/04/2022	ESCALAS: INDICADAS	ÁREA TOTAL: 897,84 m ²
LOCALIDADE: BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II	DESENHO: Joana Darc.		
MATRÍCULA:	QUADRA: 08	LOTE: Nº 07	MUNICÍPIO: COMODORO
		ESTADO: MATO GROSSO	

ADMINISTRAÇÃO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Murilo de A. Lopes

Engº Civil - MURILO DE ANDRADE LOPES

CREA - RNP 231.931.398-2

Portaria - 029/2022 de 12/01/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CNPJ: 01.367.853/0001-29

Localização: Bairro Setor Industrial II, Quadra – 10 Lote – 01R

Município: Comodoro

Estado: Mato Grosso

Matrículas:

Área: 1.214,47 m² (Um mil duzentos e quatorze metros quadrados e quarenta e sete centímetros quadrados).

Limites e confrontações

(LESTE) M1 ao M2 medindo 14,62 metros à frente, confrontando com Rua José Pedro Velozo;

(SUL) M2 ao M3 medindo 90,02 metros à direita, confrontando com Rua José Carlos Piovezan;

(OESTE) M3 ao M4 medindo 12,36 metros ao fundo, confrontando com Avenida Selmo Antônio Barbiero;

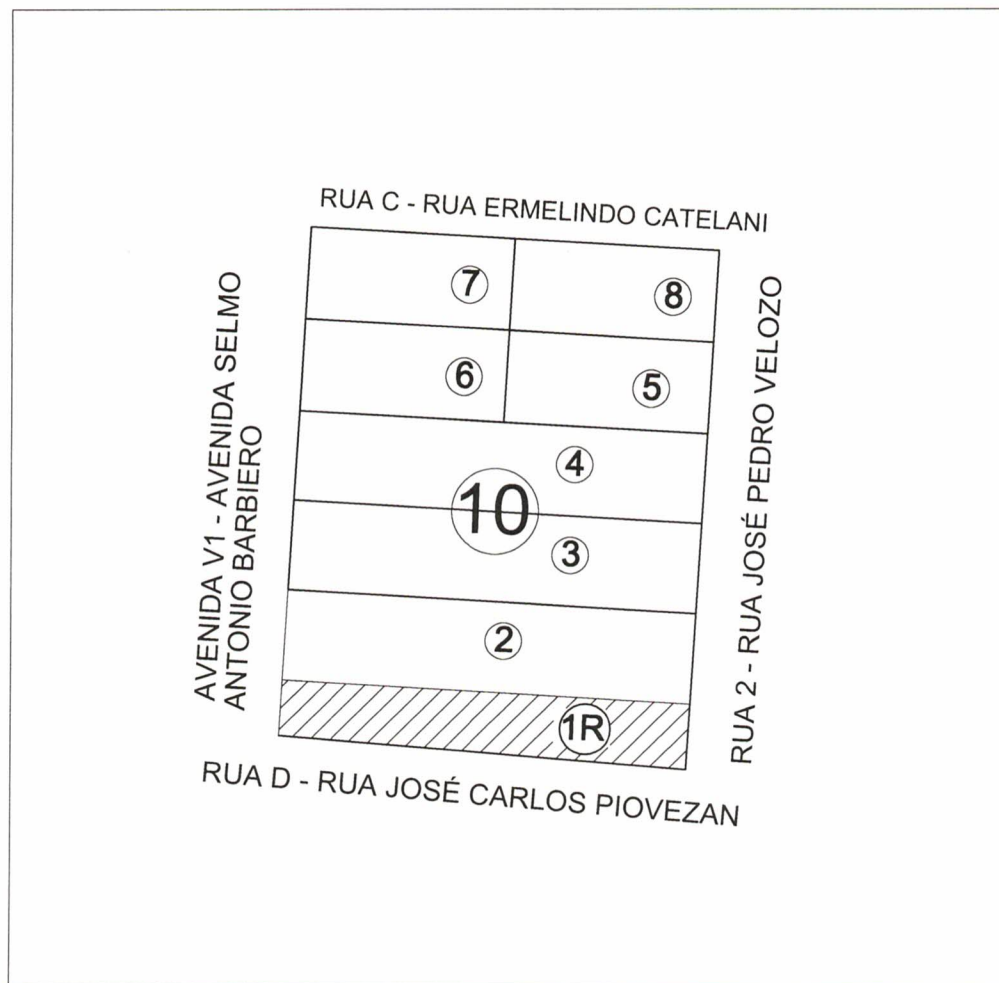
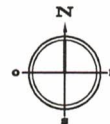
(NORTE) M4 ao M1 medindo 90,00 metros à esquerda, confrontando com Lote 02, finalizando este perímetro.

Comodoro/MT, 25 de Abril de 2022.

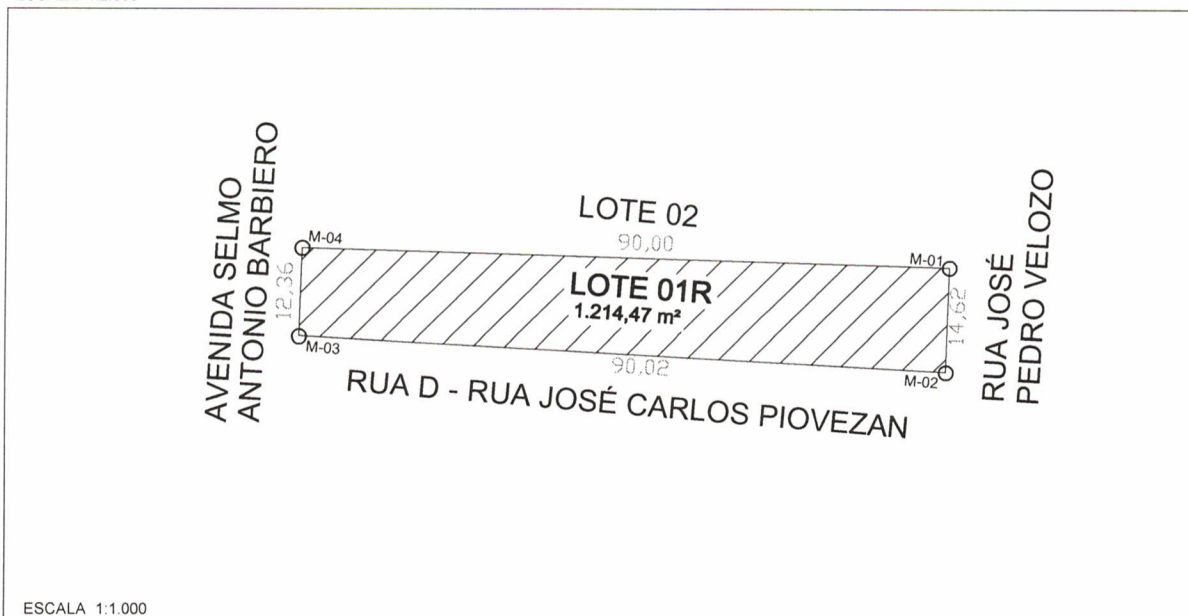
Engº Civil – Murilo de Andrade Lopes

CREA – 231.931.398-2

Portaria – 029/2022 de 12/01/2022



ESCALA 1:2.500



ESCALA 1:1.000

ASSUNTO:

CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE COMODORO-MT

DATA:

25/04/2022

ESCALAS:

INDICADAS

ÁREA TOTAL:

1.214,47 m²

LOCALIDADE:

BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II

DESENHO:

Joana Darc.

MATRÍCULA:

QUADRA:

10

LOTE:

Nº 01R

MUNICÍPIO:

COMODORO

ESTADO:

MATO GROSSO

ADMINISTRAÇÃO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Geysivania de Oliveira Costa
Secretaria de Planejamento e Orçamento
Portaria 304/2021 de 13/04/2021

Murielo de Andrade Lopes
Engº Civil - MURILO DE ANDRADE LOPES
CREA - RNP 231.931.398-2
Portaria - 029/2022 de 12/01/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CNPJ: 01.367.853/0001-29

Localização: Bairro Setor Industrial II, Quadra – 10 Lote – 02

Município: Comodoro

Estado: Mato Grosso

Matrículas:

Área: 1.800,00m² (Um mil e oitocentos metros quadrados).

Limites e confrontações

(LESTE) M1 ao M2 medindo 20,00 metros à frente, confrontando com Rua José Pedro Velozo;

(SUL) M2 ao M3 medindo 90,00 metros à direita, confrontando com Lote 01;

(OESTE) M3 ao M4 medindo 20,00 metros ao fundo, confrontando com Avenida Selmo Antônio Barbiero;

(NORTE) M4 ao M1 medindo 90,00 metros à esquerda, confrontando com lote 03, finalizando este perímetro.

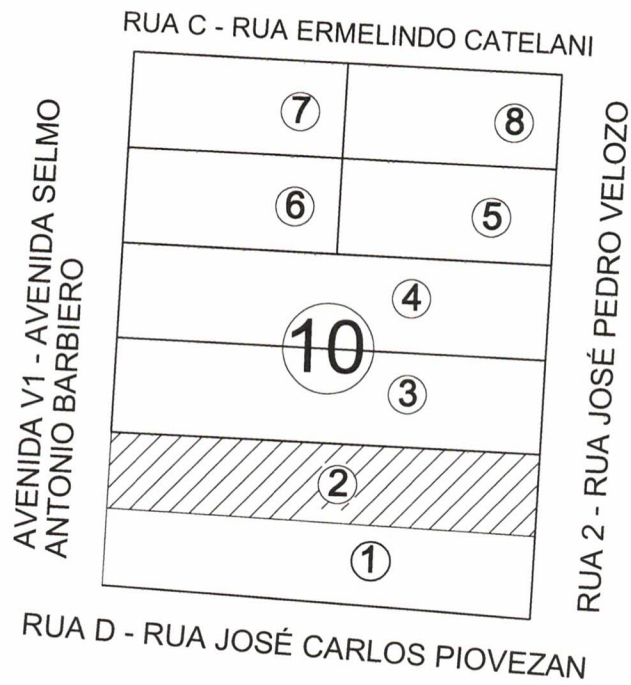
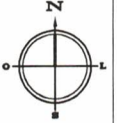
Comodoro/MT, 25 de Abril de 2022.



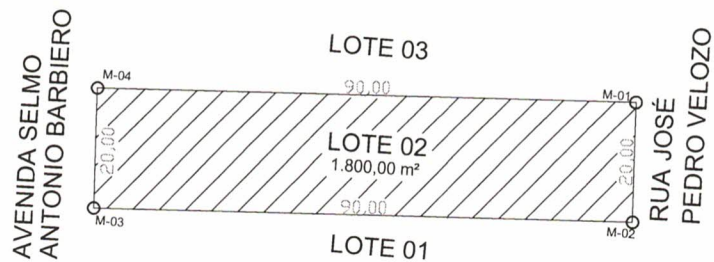
Engº Civil – Murilo de Andrade Lopes

CREA – 231.931.398-2

Portaria – 029/2022 de 12/01/2022



ESCALA 1:5.000



ESCALA 1:1.000

ASSUNTO:

CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE COMODORO-MT	DATA: 25/04/2022	ESCALAS: INDICADAS	ÁREA TOTAL: 1.800,00 m ²
LOCALIDADE: BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II	DESENHO: Joana Darc.		
MATRÍCULA:	QUADRA: 10	LOTE: Nº 02	MUNICÍPIO: COMODORO
ADMINISTRAÇÃO:		ESTADO: MATO GROSSO	

REPONSÁVEL TÉCNICO:

Muriilo de A. Lopes
Engº Civil - MURILO DE ANDRADE LOPES
CREA - RNP 231.931.398-2
Portaria - 029/2022 de 12/01/2022



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CNPJ: 01.367.853/0001-29

Localização: Bairro Setor Industrial II, Quadra – 10 Lote – 06

Município: Comodoro

Estado: Mato Grosso

Matrículas:

Área: 900m² (Novecentos metros quadrados).

Limites e confrontações

(LESTE) M1 ao M2 medindo 20,00 metros ao fundo, confrontando com Lote 05;

(SUL) M2 ao M3 medindo 45,00 metros à esquerda, confrontando com Lote 04;

(OESTE) M3 ao M4 medindo 20,00 metros à frente, confrontando com Avenida Selmo Antônio Barbiero;

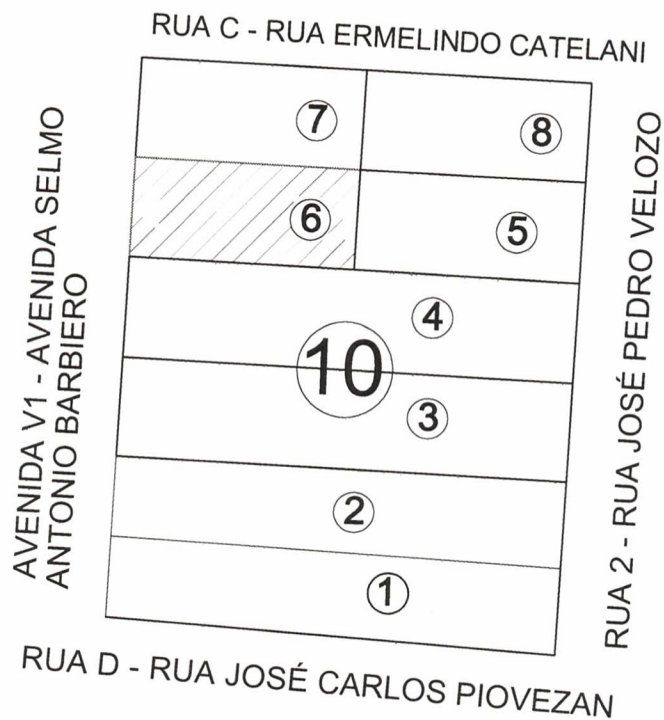
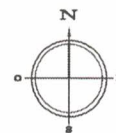
(NORTE) M4 ao M1 medindo 45,00 metros à direita, confrontando com Lote 07, finalizando este perímetro.

Comodoro/MT, 25 de Abril de 2022.

Engº Civil – Murilo de Andrade Lopes

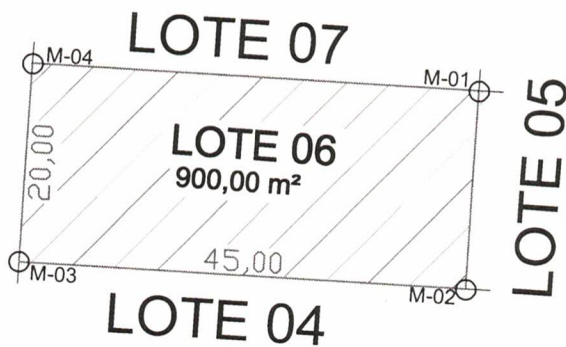
CREA – 231.931.398-2

Portaria – 029/2022 de 12/01/2022



ESCALA 1:5.000

AVENIDA SELMO
ANTONIO BARBIERO



ESCALA 1:1.000

ASSUNTO:

CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE COMODORO-MT		DATA: 25/04/2022	ESCALAS: INDICADAS	ÁREA TOTAL: 900,00 m²
LOCALIDADE: BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II			DESENHO: Joana Darc.	
MATRÍCULA:	QUADRA: 10	LOTE: Nº 06	MUNICÍPIO: COMODORO	ESTADO: MATO GROSSO
ADMINISTRAÇÃO:		REPONSÁVEL TÉCNICO: Engº Civil - MURILO DE ANDRADE LOPES CREA - RNP 231.931.398-2 Portaria - 029/2022 de 12/01/2022		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CNPJ: 01.367.853/0001-29

Localização: Bairro Setor Industrial II, Quadra -12 Lote-07A

Município: Comodoro

Estado: Mato Grosso

Matrículas:

Área: 2.000,00m² (Dois mil metros quadrados).

Limites e confrontações

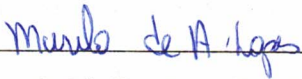
(LESTE) M1 ao M2 medindo 20,00 metros à frente, confrontando com Avenida Vito Candeloro;

(SUL) M2 ao M3 medindo 100,00 metros à direita, confrontando com Lote 06;

(OESTE) M3 ao M4 medindo 20,00 metros ao fundo, confrontando com Rua José Pedro Velozo;

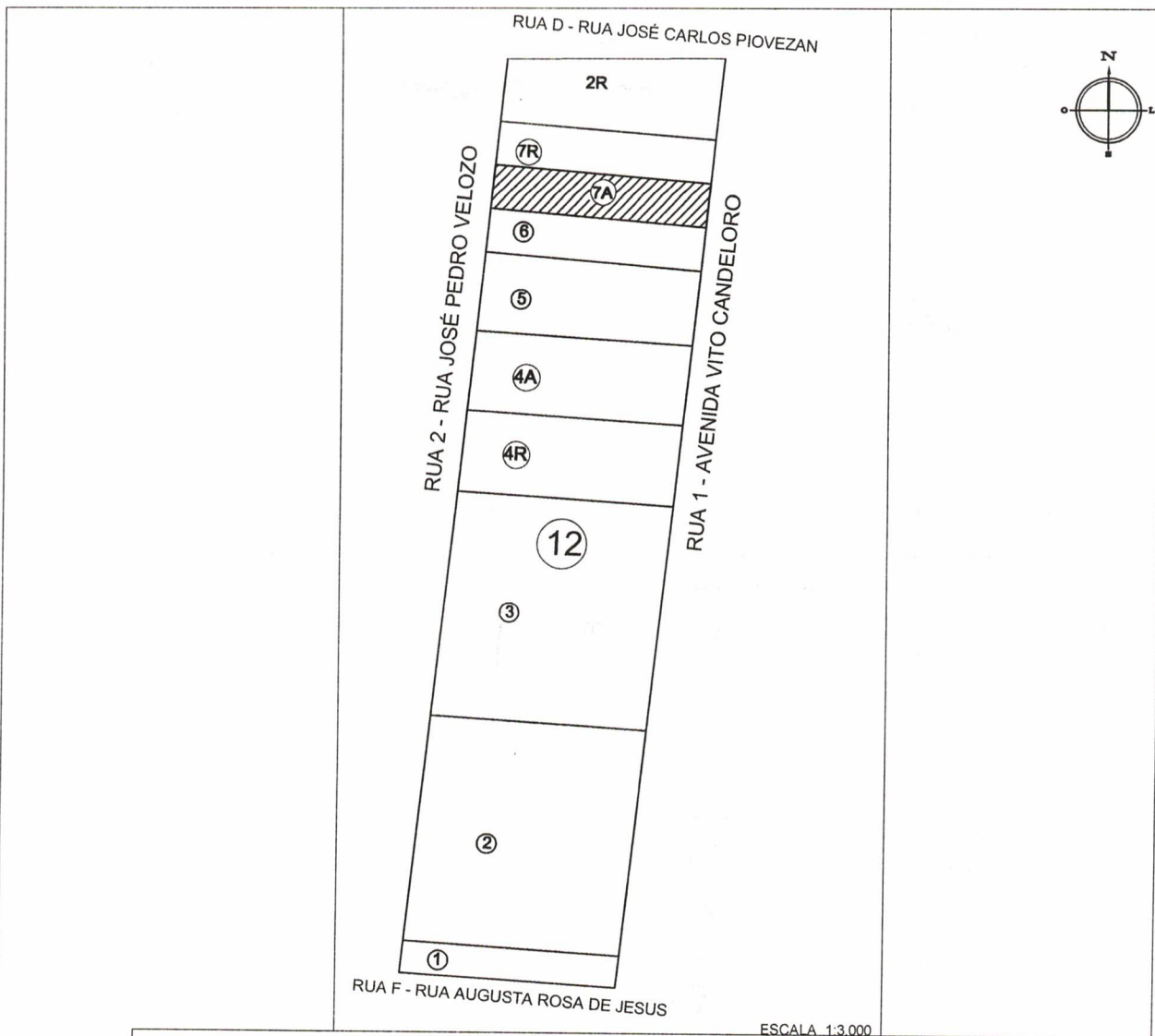
(NORTE) M4 ao M1 medindo 100,00 metros à esquerda, confrontando com Lote 07R, finalizando este perímetro.

Comodoro/MT, 24 de maio de 2022.

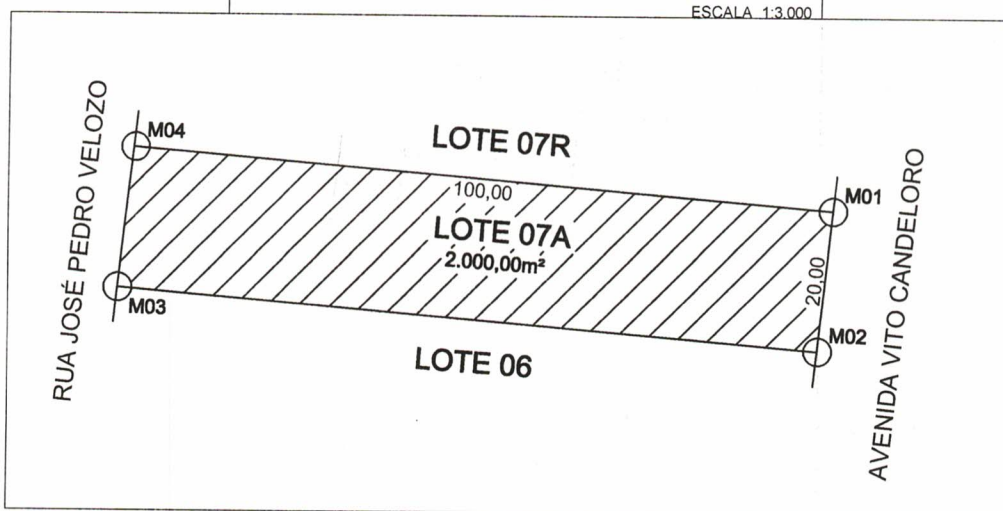

Engº Civil – Murilo de Andrade Lopes

CREA – 231.931.398-2

Portaria – 029/2022 de 12/01/2022



ESCALA 1:3.000



ESCALA 1:1.000

ASSUNTO:					CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO															
PROPRIETÁRIO:			MUNICÍPIO DE COMODORO-MT		DATA:		24/05/2022		ESCALAS:		INDICADAS		ÁREA TOTAL:		2.000,00m²					
LOCALIDADE:			SETOR INDUSTRIAL II		DESENHO:			EDUARDO DA SILVA												
MATRÍCULA:			3.622		QUADRA:		12		LOTE:		Nº 07A		MUNICÍPIO:		COMODORO		ESTADO:		MATO GROSSO	
ADMINISTRAÇÃO:					REPONSÁVEL TÉCNICO:															
<i>Geysivania de Oliveira Costa</i> Secretária de Planejamento e Orçamento Portaria 304/2021 de 19/04/2021					<i>Murilo de Andrade Lopes</i> Engº Civil - MURILO DE ANDRADE LOPES CREA - RNP 231.931.398-2 Portaria - 029/2022 de 12/01/2022															



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL PÚBLICO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CNPJ: 01.367.853/0001-29

Localização: Bairro Setor Industrial II, Quadra – 13 Lote – 03A

Município: Comodoro

Estado: Mato Grosso

Matrículas:

Área: 1.350,90m² (Mil trezentos e cinquenta metros quadrados e noventa centímetros quadrados).

Limites e confrontações

(LESTE) M1 ao M2 medindo 10,00 metros ao fundo, com azimuth de AZ-184°33'42", confrontando com Lote 02A;

(LESTE) M2 ao M3 medindo 20,00 metros ao fundo, com azimuth de AZ-184°33'42", confrontando com Lote 02;

(SUL) M3 ao M4 medindo 45,03 metros à esquerda, com azimuth de AZ-272°06'24", confrontando com Lote 01R;

(OESTE) M4 ao M5 medindo 30,00 metros à frente, com azimuth de AZ-4°33'42" confrontando com Avenida Selmo Antonio Barbiero;

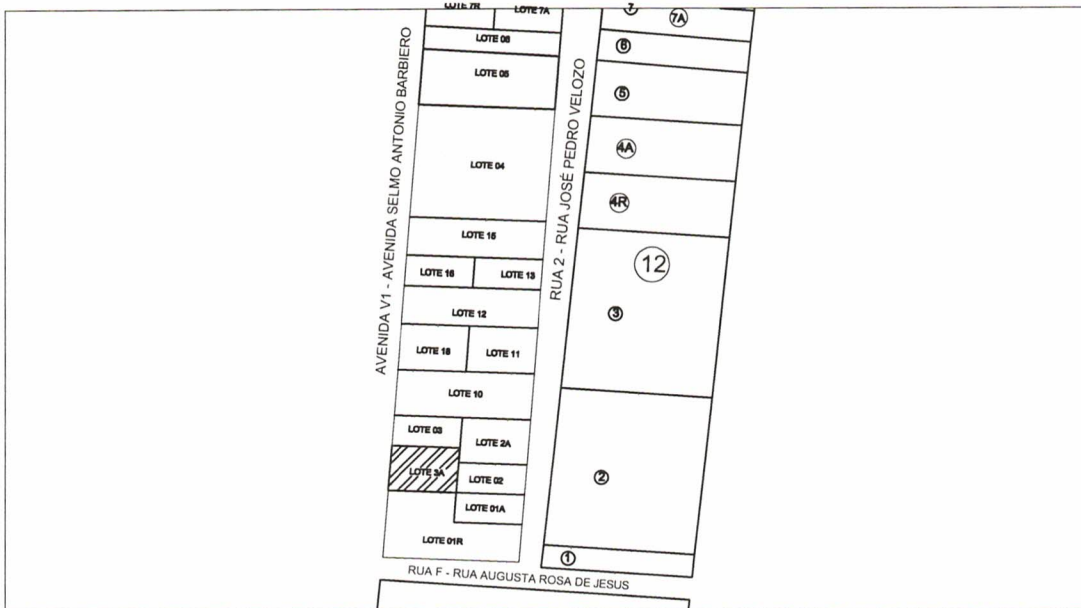
(NORTE) M5 ao M1 medindo 45,03 metros à direita, com azimuth de AZ-92°06'24", confrontando com Lote 03, finalizando este perímetro.

Comodoro/MT, 26 de maio de 2022.

Engº Civil – Murilo de Andrade Lopes

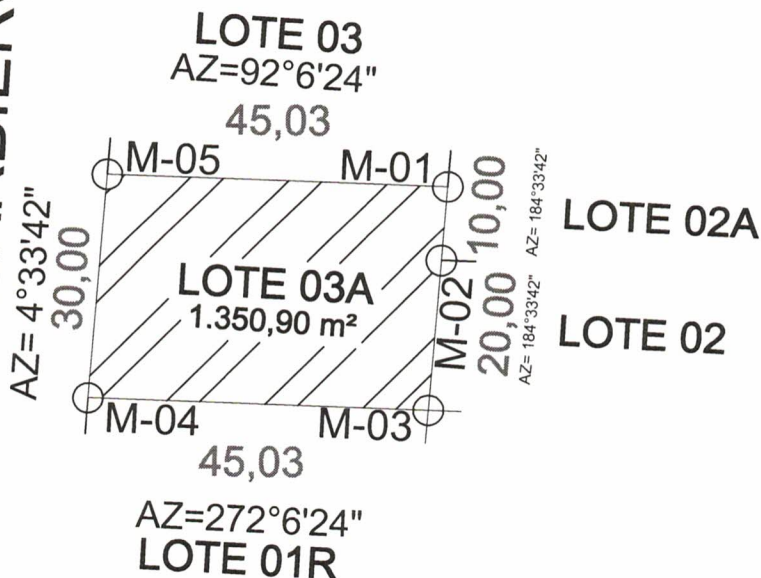
CREA – 231.931.398-2

Portaria – 029/2022 de 12/01/2022



ESCALA 1:5.000

AVENIDA SELMO
ANTONIO BARBIERO



ESCALA 1:1.500

ASSUNTO:

PARCELAMENTO DE SOLO - DESMEMBRAMENTO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE COMODORO-MT	DATA: 26/05/2022	ESCALAS: INDICADAS	ÁREA TOTAL: 1.350,90 m²
LOCALIDADE: BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II	DESENHO: Joana Darc.		
MATRÍCULA:	QUADRA: 13	LOTE: Nº 03A	MUNICÍPIO: COMODORO
ESTADO: MATO GROSSO			

ADMINISTRAÇÃO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Murilo de A. Lopes
Eng° Civil - MURILO DE ANDRADE LOPES
CREA - RNP 231.931.398-2
Portaria - 029/2022 de 12/01/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CNPJ: 01.367.853/0001-29

Localização: Bairro Setor Industrial II, Quadra – 13 Lote – 07A

Município: Comodoro

Estado: Mato Grosso

Matrículas:

Área: 1.125,00m² (Mil cento e vinte cinco metros quadrados).

Limites e confrontações

(LESTE) M1 ao M2 medindo 25,00 metros à frente, confrontando com Rua José Pedro Velozo;

(SUL) M2 ao M3 medindo 45,00 metros à direita, confrontando com Lote 06;

(OESTE) M3 ao M4 medindo 25,00 metros ao fundo, confrontando com Lote 07R;

(NORTE) M4 ao M1 medindo 45,00 metros à esquerda, confrontando com Lote 08, finalizando este perímetro.

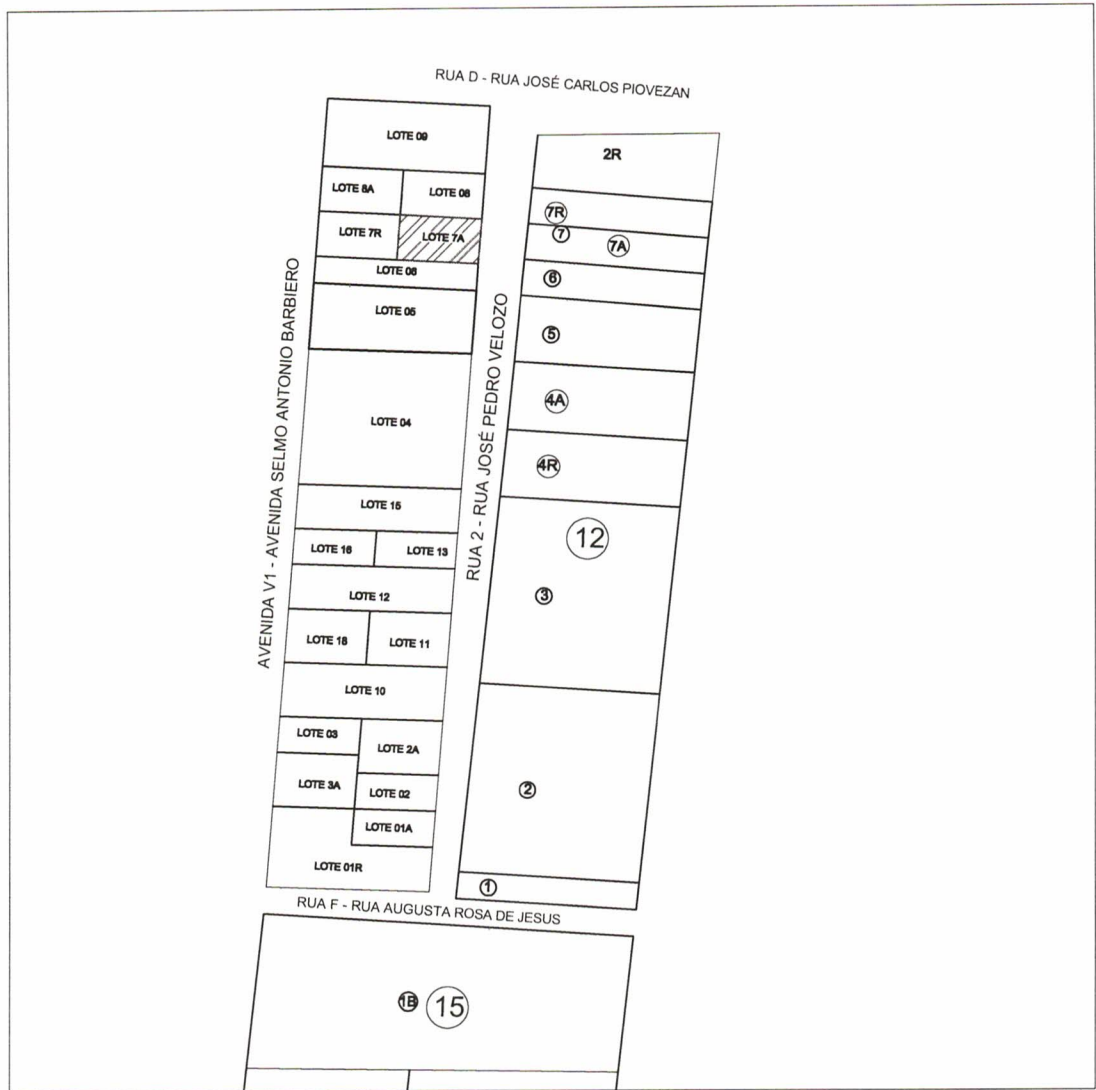
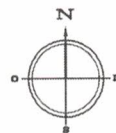
Comodoro/MT, 23 de maio de 2022.



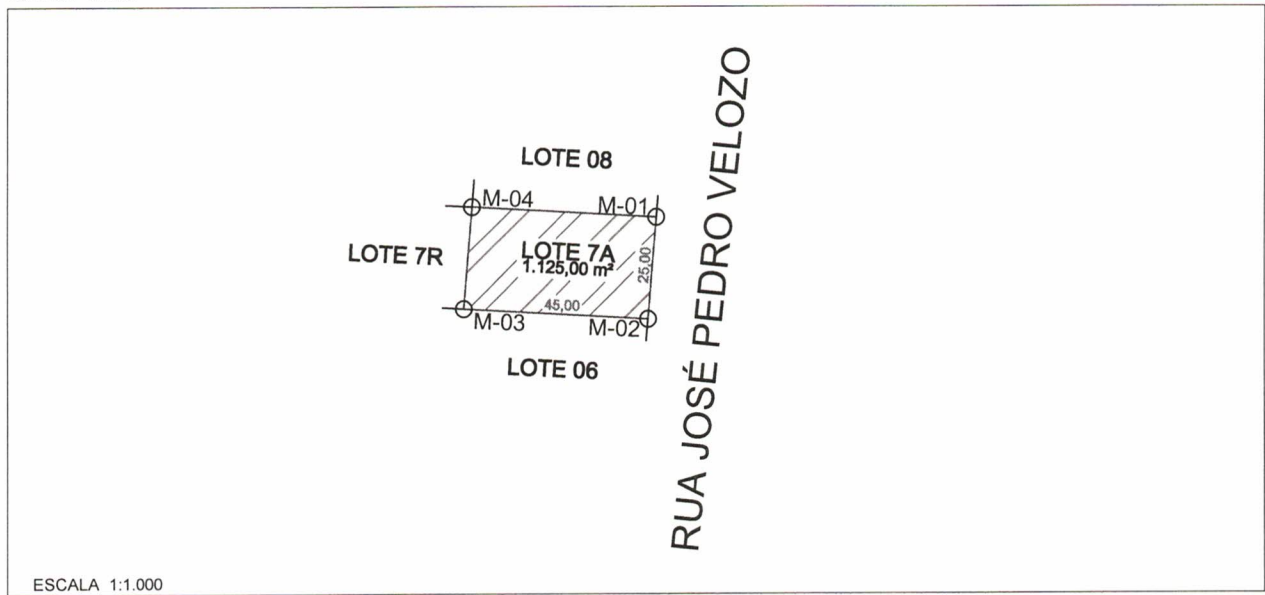
Engº Civil – Murilo de Andrade Lopes

CREA – 231.931.398-2

Portaria – 029/2022 de 12/01/2022



ESCALA 1:3.500



ESCALA 1:1.000

ASSUNTO:					CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO				
PROPRIETÁRIO:			DATA:		ESCALAS:		ÁREA TOTAL:		
MUNICÍPIO DE COMODORO-MT			23/05/2022		INDICADAS		1.125,00 m²		
LOCALIDADE:						DESENHO:			
BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II						Joana Darc.			
MATRÍCULA:		QUADRA:		LOTE:		MUNICÍPIO:		ESTADO:	
		13		07A		COMODORO		MATO GROSSO	
ADMINISTRAÇÃO:				REPONSÁVEL TÉCNICO:					
				Engº Civil - MURILO DE ANDRADE LOPES CREA - RNP 231.931.398-2 Portaria - 029/2022 de 12/01/2022					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CNPJ: 01.367.853/0001-29

Localização: Bairro Setor Industrial II, Quadra – 13 Lote – 07R

Município: Comodoro

Estado: Mato Grosso

Matrículas:

Área: 1.125,00m² (Mil cento e vinte cinco metros quadrados).

Limites e confrontações

(LESTE) M1 ao M2 medindo 25,00 metros ao fundo, confrontando com Lote 07A;

(SUL) M2 ao M3 medindo 45,00 metros à esquerda, confrontando com Lote 06;

(OESTE) M3 ao M4 medindo 25,00 metros à frente, confrontando com Avenida Selmo Antônio Barbiero;

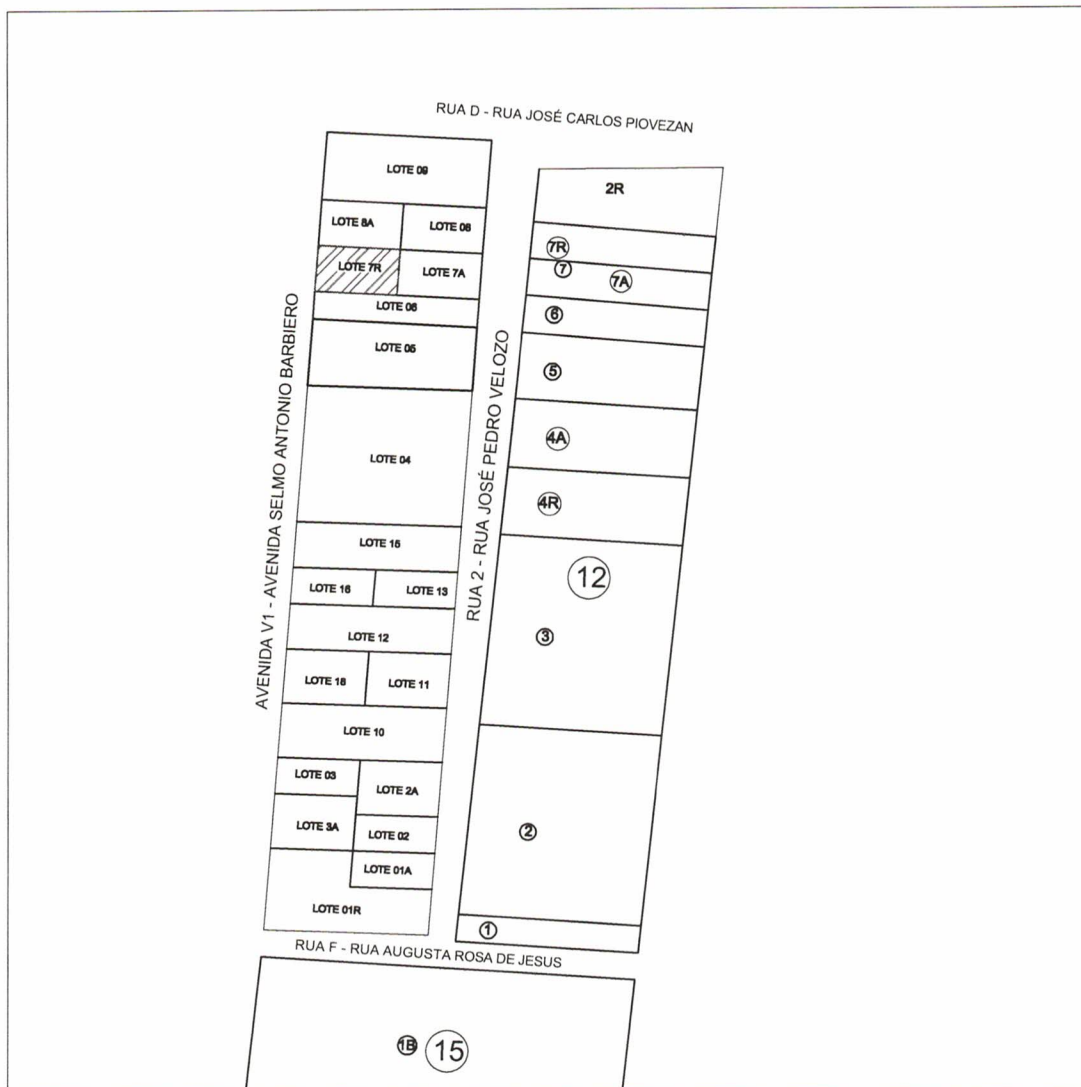
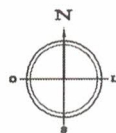
(NORTE) M4 ao M1 medindo 45,00 metros à direita, confrontando com Lote 08A, finalizando este perímetro.

Comodoro/MT, 23 de maio de 2022.

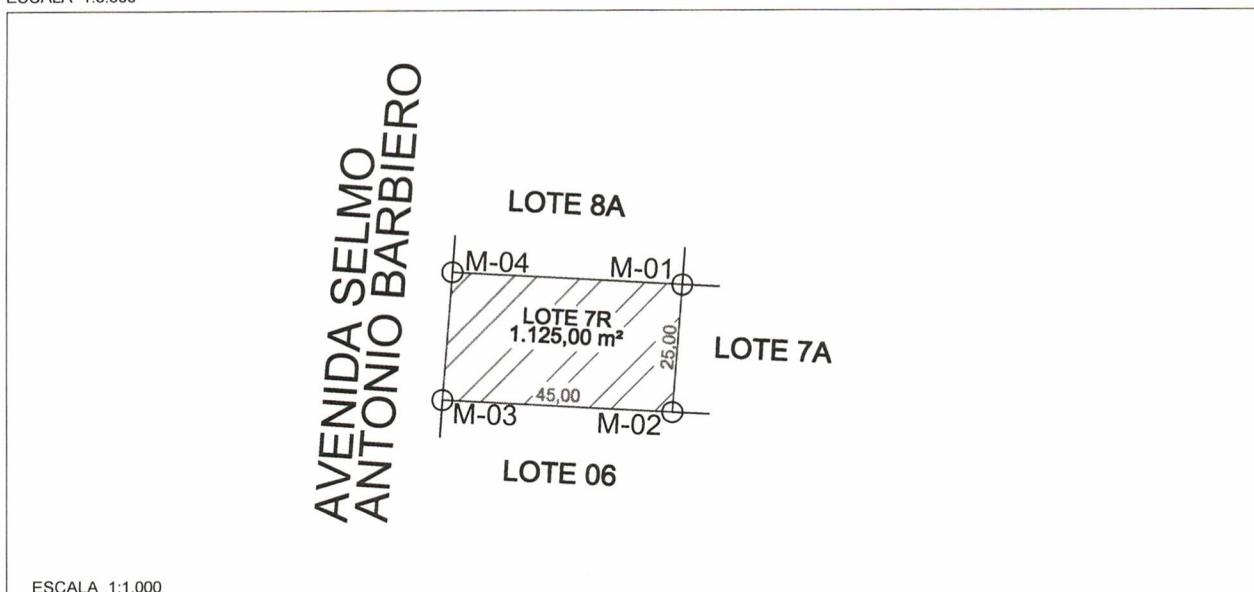
Engº Civil – Murilo de Andrade Lopes

CREA – 231.931.398-2

Portaria – 029/2022 de 12/01/2022



ESCALA 1:3.500



ESCALA 1:1.000

ASSUNTO:

CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE COMODORO-MT		DATA: 23/05/2022	ESCALAS: INDICADAS	ÁREA TOTAL: 1.125,00 m²
LOCALIDADE: BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II			DESENHO: Joana Darc.	
MATRÍCULA:	QUADRA: 13	LOTE: 07R	MUNICÍPIO: COMODORO	ESTADO: MATO GROSSO
ADMINISTRAÇÃO:		REPONSÁVEL TÉCNICO: Engº Civil - MURILO DE ANDRADE LOPES CREA - RNP 231.931.398-2 Portaria - 029/2022 de 12/01/2022		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CNPJ: 01.367.853/0001-29

Localização: Bairro Setor Industrial II, Quadra – 13 Lote – 08A

Município: Comodoro

Estado: Mato Grosso

Matrículas:

Área: 1.125,00m² (Mil cento e vinte cinco metros quadrados).

Limites e confrontações

(LESTE) M1 ao M2 medindo 25,00 metros ao fundo, confrontando com Lote 08;

(SUL) M2 ao M3 medindo 45,00 metros à esquerda, confrontando com Lote 07R;

(OESTE) M3 ao M4 medindo 25,00 metros à frente, confrontando com Avenida Selmo Antônio Barbiero;

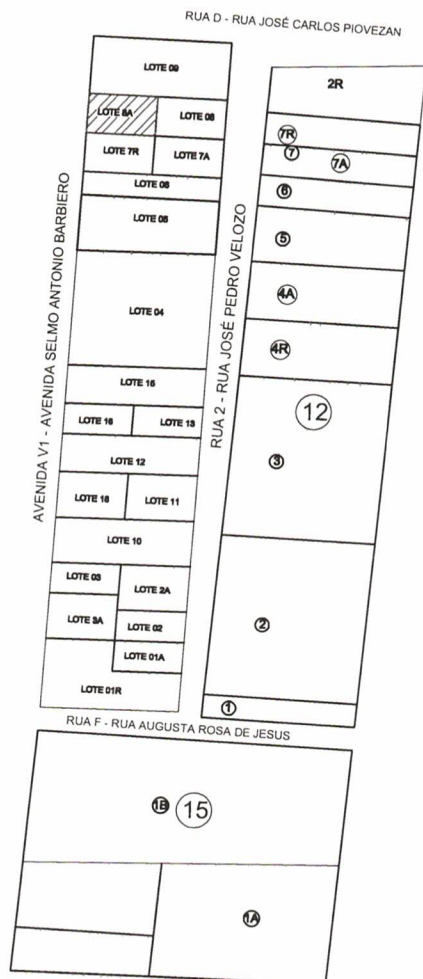
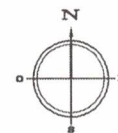
(NORTE) M4 ao M1 medindo 45,00 metros à direita, confrontando com Lote 09, finalizando este perímetro.

Comodoro/MT, 23 de maio de 2022.

Engº Civil – Murilo de Andrade Lopes

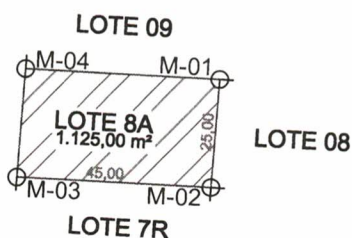
CREA – 231.931.398-2

Portaria – 029/2022 de 12/01/2022



ESCALA 1:3.500

AVENIDA SELMO ANTONIO BARBIERO



ESCALA 1:1.000

ASSUNTO:

CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE COMODORO-MT	DATA: 23/05/2022	ESCALAS: INDICADAS	ÁREA TOTAL: 1.125,00 m²
LOCALIDADE: BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II	DESENHO: Joana Darc.		
MATRÍCULA:	QUADRA: 13	LOTE: 08A	MUNICÍPIO: COMODORO
		ESTADO: MATO GROSSO	

ADMINISTRAÇÃO:

REPONSÁVEL TÉCNICO:

Murilo de A. Lopes
Eng° Civil - MURILO DE ANDRADE LOPES
CREA - RNP 231.931.398-2
Portaria - 029/2022 de 12/01/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CNPJ: 01.367.853/0001-29

Localização: Bairro Setor Industrial II, Quadra – 13 Lote – 09

Município: Comodoro

Estado: Mato Grosso

Matrículas:

Área: 3.347,10m² (Três mil trezentos e quarenta e sete metros quadrados e dez centímetros quadrados).

Limites e confrontações

(LESTE) M1 ao M2 medindo 37,19 metros à frente, confrontando com Rua José Pedro Velozo;

(SUL) M2 ao M3 medindo 45,00 metros à direita, confrontando com Lote 08;

(SUL) M3 ao M4 medindo 45,00 metros à direita, confrontando com Lote 08A;

(OESTE) M4 ao M5 medindo 37,19 metros ao fundo, confrontando com Avenida Selmo Antônio Barbiero;

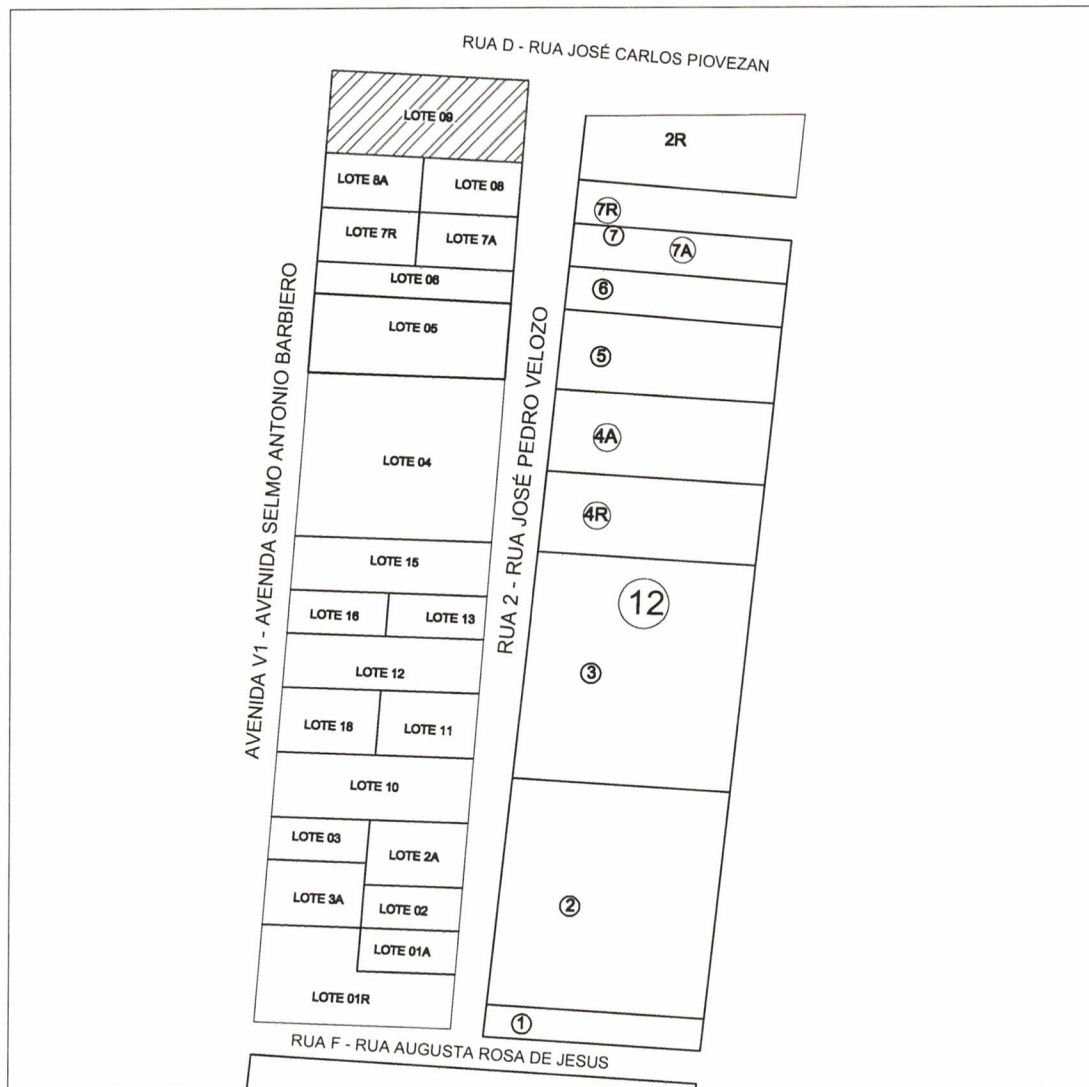
(NORTE) M5 ao M1 medindo 90,00 metros à esquerda, confrontando com Rua José Carlos Piovezan, finalizando este perímetro.

Comodoro/MT, 23 de maio de 2022.

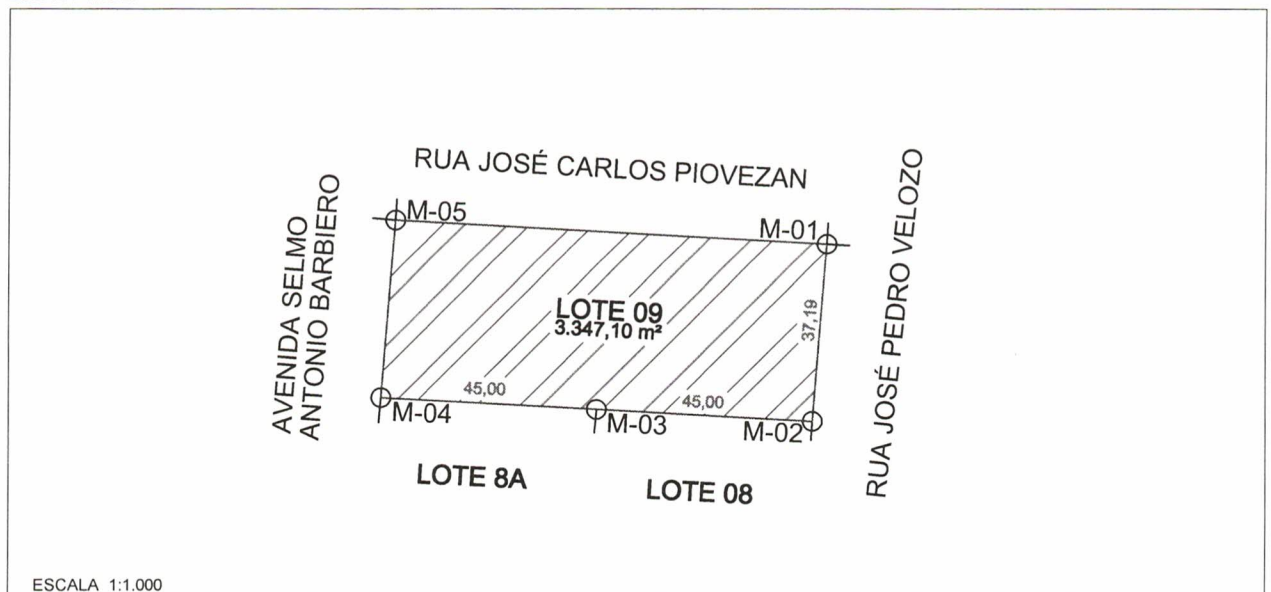
Engº Civil – Murilo de Andrade Lopes

CREA – 231.931.398-2

Portaria – 029/2022 de 12/01/2022



ESCALA 1:3.500



ESCALA 1:1.000

ASSUNTO:

CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE COMODORO-MT	DATA: 23/05/2022	ESCALAS: INDICADAS	ÁREA TOTAL: 3.347,10 m²
LOCALIDADE: BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II	DESENHO: Joana Darc.		
MATRÍCULA:	QUADRA: 13	LOTE: 09	MUNICÍPIO: COMODORO
ADMINISTRAÇÃO:		ESTADO: MATO GROSSO	

REPONSÁVEL TÉCNICO:

Murilo de Andrade Lopes
Engº Civil - MURILO DE ANDRADE LOPES

CREA - RNP 231.931.398-2
Portaria - 029/2022 de 12/01/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CNPJ: 01.367.853/0001-29

Localização: Bairro Setor Industrial II, Quadra – 13 Lote – 15

Município: Comodoro

Estado: Mato Grosso

Matrículas:

Área: 2.250,75m² (Dois mil duzentos e cinquenta metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados).

Limites e confrontações

(LESTE) M1 ao M2 medindo 25,00 metros à frente, confrontando com Rua José Pedro Velozo;

(SUL) M2 ao M3 medindo 45,03 metros à direita, confrontando com Lote 13;

(SUL) M3 ao M4 medindo 45,03 metros à direita, confrontando com Lote 16;

(OESTE) M4 ao M5 medindo 25,00 metros ao fundo, confrontando com Avenida Selmo Antonio Barbiero;

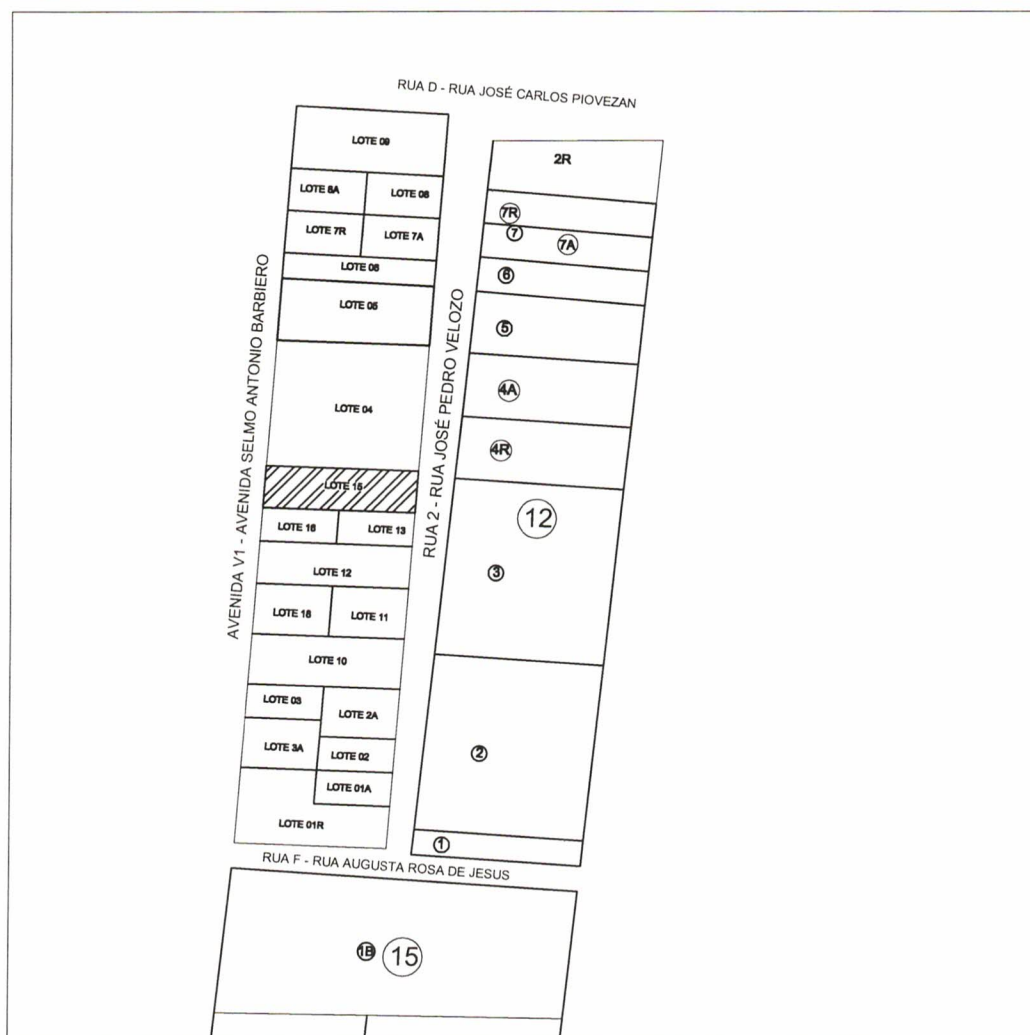
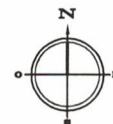
(NORTE) M5 ao M1 medindo 90,06 metros à esquerda, confrontando com lote 04, finalizando este perímetro.

Comodoro/MT, 23 de maio de 2022.

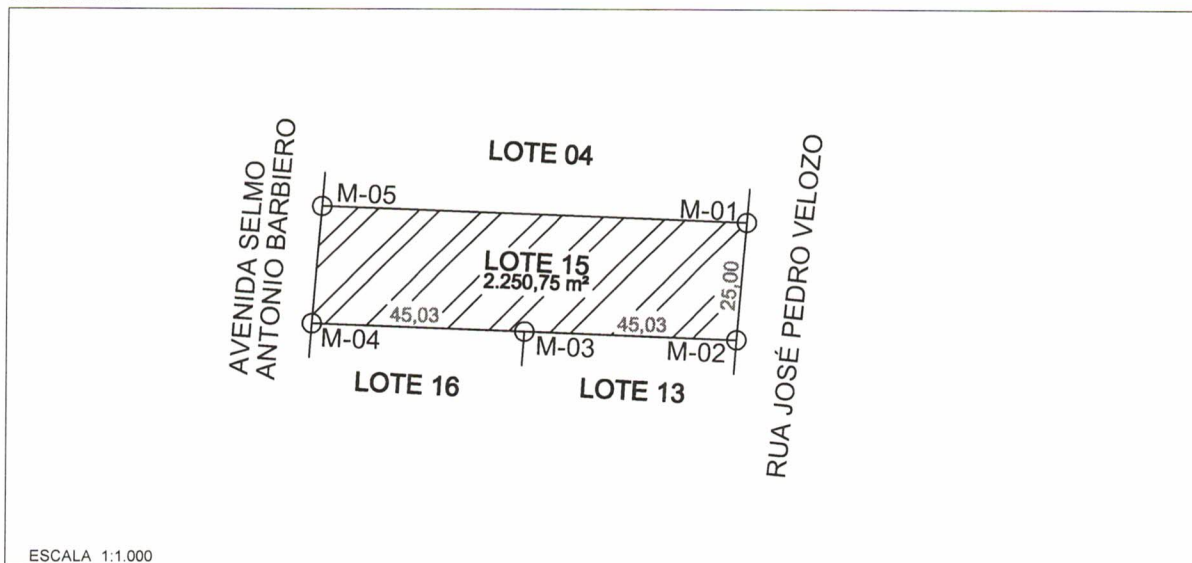
Engº Civil – Murilo de Andrade Lopes

CREA – 231.931.398-2

Portaria – 029/2022 de 12/01/2022



ESCALA 1:5.000



ESCALA 1:1.000

ASSUNTO:

CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

PROPRIETÁRIO:	MUNICÍPIO DE COMODORO-MT	DATA:	23/05/2022	ESCALAS:	INDICADAS	ÁREA TOTAL:	2.250,75 m²
LOCALIDADE:	BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II					DESENHO:	
MATRÍCULA:	QUADRA:	LOTE:	MUNICÍPIO:	ESTADO:			
	13	Nº 15	COMODORO	MATO GROSSO			
ADMINISTRAÇÃO:			RESPONSÁVEL TÉCNICO:				
			 Engº Civil - MURILO DE ANDRADE LOPES CREA - RNP 231.931.398-2 Portaria - 029/2022 de 12/01/2022				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CNPJ: 01.367.853/0001-29

Localização: Bairro Setor Industrial II, Quadra – 13 Lote – 18

Município: Comodoro

Estado: Mato Grosso

Matrículas:

Área: 1.350,90m² (Mil trezentos e cinquenta metros quadrados e noventa centímetros quadrados).

Limites e confrontações

(OESTE) M1 ao M2 medindo 30,00 metros à frente, confrontando com Av. Selmo Antonio Barbiero;

(NORTE) M2 ao M3 medindo 45,03 metros à direita, confrontando com lote 12;

(LESTE) M3 ao M4 medindo 30,00 metros ao fundo, confrontando com Lote 11;

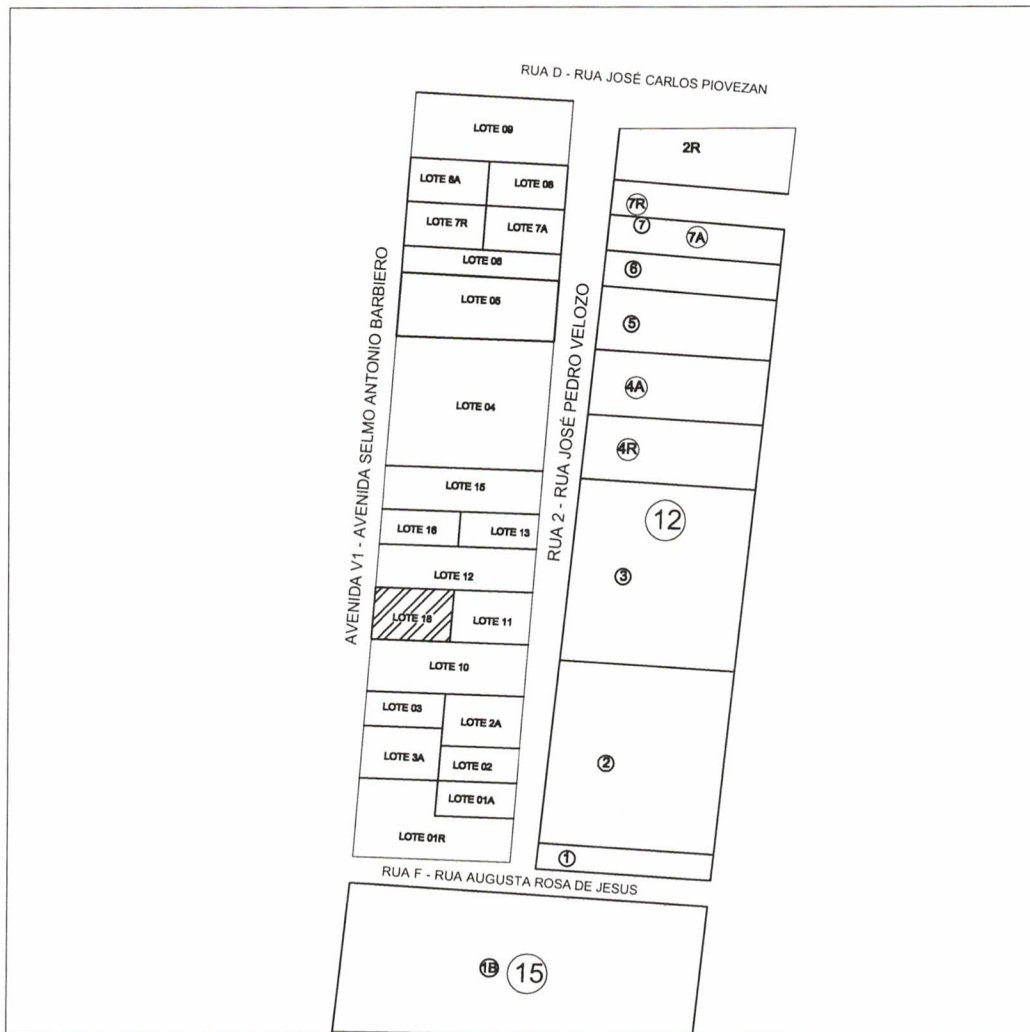
(SUL) M4 ao M1 medindo 45,03 metros à esquerda, confrontando com lote 10, finalizando este perímetro.

Comodoro/MT, 10 de Março de 2022.

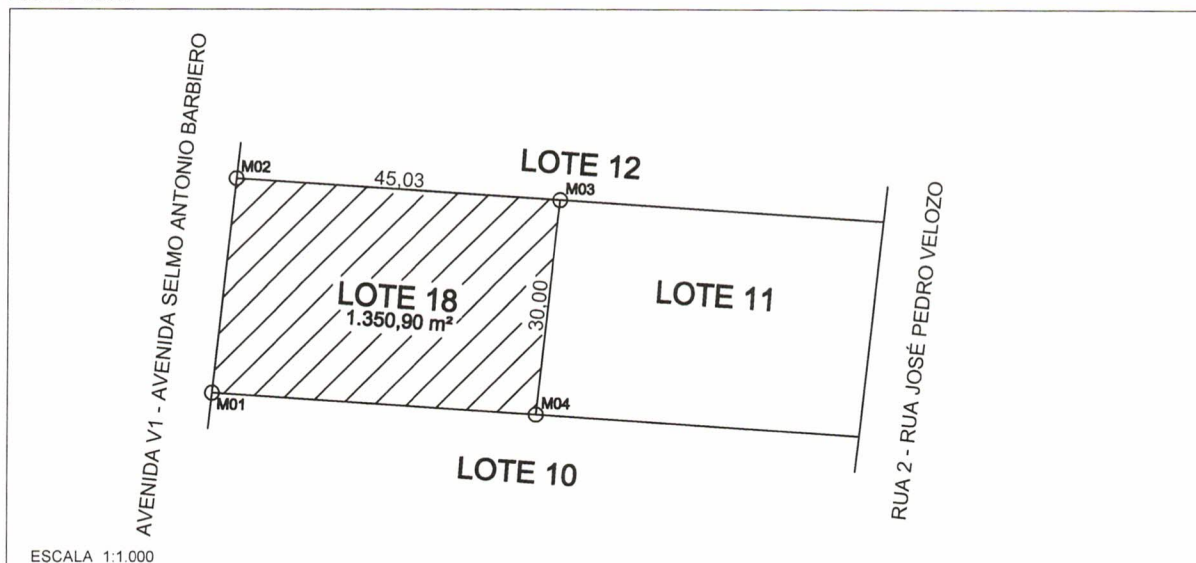
Engº Civil – Murilo de Andrade Lopes

CREA – 231.931.398-2

Portaria – 029/2022 de 12/01/2022



ESCALA 1:5.000



ESCALA 1:1.000

ASSUNTO:

CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

PROPRIETÁRIO:	MUNICÍPIO DE COMODORO-MT	DATA:	10/03/2022	ESCALAS:	INDICADAS	ÁREA TOTAL:	1.350,90 m²
LOCALIDADE:	BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II	DESENHO:					
MATRÍCULA:	QUADRA:	LOTE:	MUNICÍPIO:	ESTADO:			
	13	Nº 18	COMODORO	MATO GROSSO			

ADMINISTRAÇÃO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Murilo de A. Lopes
Engº Civil - MURILO DE ANDRADE LOPES
CREA - RNP 231.931.398-2
Portaria - 029/2022 de 12/01/2022